CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXIX - N° 5.624

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Presidente da Câmara recebe a mais alta honraria da Assembleia Legislativa

Medalha Dois de Julho foi outorgada a Geraldo Júnior por iniciativa do deputado estadual Jurandy Oliveira

Foto: Reginaldo Ipê



“Hoje é dia de homenagear um grande líder. Um grande líder precisa, antes de tudo, ser um exemplo e inspiração para sua equipe. E isso Geraldo Júnior sempre será. É um político que leva a sério o tratamento da coisa pública. Parabéns comendador Geraldo”, acentuou o deputado Jurandy Oliveira (PP).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Ireuda Silva elogia projeto Marias da Construção

Vereadora diz que iniciativa é uma "ferramenta de empoderamento e transformação"

A presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher na Câmara de Salvador, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), participou, na tarde de segunda-feira (9), da cerimônia de certificação das turmas do projeto piloto do programa Marias na Construção.

O Marias da Construção é uma iniciativa é da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), gerida pela vereadora licenciada Rogéria Santos, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai Bahia). A cerimônia de certificação também contou com a participação do vice-prefeito Bruno Reis.

"É um projeto brilhante, que oferece cursos, capacita e empodera várias mulheres de uma cidade com altos índices de desemprego e desigualdade de gênero. Sabemos que, por uma série de condições e problemas históricos, as mulheres ainda são uma parcela que sofre para se inserir no mercado de trabalho", disse Ireuda.

A vereadora destacou ainda que além de tudo, um dos principais triunfos do Marias da Construção é aproximar e oficializar a mulher em uma profissão que, no imaginário coletivo, é associada ao homem. "Ações como essa são fundamentais para promovermos uma mudança cultural efetiva e combatermos o machismo", elogiou Ireuda.



Foto: Assessoria da vereadora

PROJETO PILOTO

De acordo com o site oficial, o Marias na Construção - projeto piloto da SPMJ em parceria com o Senai Bahia - tem o objetivo de promover ações de aperfeiçoamento, qualificação e colocação profissional por meio de cursos livres e gratuitos na área da construção civil, voltados, exclusivamente, para mulheres. O nome homenageia a primeira mestre de obras da Bahia, Maria do Amparo Xavier.

Hélio Ferreira busca melhorias para São João do Cabrito

Vereador participou de reunião com lideranças do bairro

O vereador Hélio Ferreira (PCdoB) participou de uma reunião com líderes comunitários de São João do Cabrito, na última sexta-feira (6). O encontro serviu para discutir os problemas do bairro e buscar soluções.

Conforme Hélio Ferreira, a comunidade criticou a retirada de linhas de ônibus que servem ao bairro e pediu melhorias em infraestrutura. "Ouvi atentamente os relatos dos moradores sobre os problemas do bairro e vou buscar soluções junto aos órgãos competentes", afirmou o vereador.


Foto: Assessoria do vereador

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Geraldo Júnior recebe a Medalha Dois de Julho

Presidente da Câmara foi homenageado em uma das sessões mais disputadas na Assembleia Legislativa da Bahia

Em uma das sessões especiais mais disputadas da Assembleia Legislativa da Bahia (AL-BA), o presidente da Câmara de Salvador, vereador Geraldo Júnior (SD) recebeu a mais alta honraria do Legislativo baiano, na manhã de segunda-feira (9). A homenagem rendeu a participação de secretários, vereadores, deputados, dos blocos governistas e de oposição, além de diversos representantes de categorias. A honraria foi proposta no Legislativo estadual pelo deputado estadual Jurandy Oliveira (PP).

O parlamentar foi o primeiro a falar e ao discursar lembrou dos momentos em que Geraldo Júnior foi assessor parlamentar e chefe de seu gabinete. O decano ainda ressaltou a presença de políticos de diversos campos partidários. “Eu já sabia que essa homenagem era oportuna e agora tive a certeza, pelo carinho da sociedade e pela presença de tantas autoridades”, ressaltou. “Hoje é dia de homenagear um grande líder. Um grande líder precisa, antes de tudo, ser um exemplo e inspiração para sua equipe. E isso ele sempre será. É um político que leva a sério o tratamento da coisa pública. Parabéns comendador Geraldo. Você é um idealizador e sonhador”, reforçou Jurandy Oliveira.

O prefeito de Salvador, ACM Neto (DEM), também esteve na homenagem e destacou a amizade de mais de 20 anos com Geraldo Júnior. Também reforçou a importância do trabalho dos outros 42 vereadores. “Tenho certeza que essa homenagem que recebe hoje é também extensiva a toda a Câmara Municipal, uma forma de reconhecimento ao papel que os vereadores e vereadoras representam a sociedade”, disse. “Temos quase 20 anos de relação e hoje posso dizer que é de amizade. Fui perguntado recentemente na imprensa como era a minha relação com Geraldo e eu disse que nos entendemos pelo olhar. Muitas vezes não precisamos falar uma só palavra, apenas pelo olha. E quem está na vida pública sabe que quando estamos no momento mais difícil é que sabemos quem são os verdadeiros amigos, quem está do nosso lado”, completou.

Fotos: Reginaldo Ipê











O vice-governador da Bahia, João Leão (PP), falou sobre a “estrela que brilha em Geraldo e acredito muito nas pessoas que tem uma estrela que brilha e você tem uma de primeira grandeza”.

O presidente da AL-BA, Nelson Leal (PP) também comentou sobre a sessão mais concorrida. “Essa é a sessão mais concorrida desta legislatura e acredito que uma das mais disputadas entre as que já participei aqui na Casa. O senhor está com a bola toda”, disse ao se direcionar ao presidente da Câmara. Geraldo é um homem de diálogo e que não se dobra aos interesses pessoais, mais aos interesses públicos. Na presidência da Câmara, ele dá uma aula de civilidade e abriu as portas da Casa para o povo”.

Muito emocionado, Geraldo Júnior discursou agradecendo a todos os participantes. “Quem quer fazer alguma coisa, encontra um meio. Quem não quer fazer nada, encontra uma desculpa’. Mas não faço nada sozinho. E aqui gostaria de externar inicialmente o meu agradecimento aos 42 vereadores da Câmara Municipal de Salvador. Se hoje estamos trabalhando com uma intensidade jamais vista, batendo recorde de sessões ordinárias, de apresentação e aprovação de proposições de autoria dos parlamentares nada disso seria possível sem o apoio incondicional de todos. Unidos somos mais fortes!”.

Dia do Samba reúne várias atrações no Rio Vermelho

Evento da Saltur contou com a organização do vereador Odiosvaldo Vigas

A cantora Mariene de Castro foi a principal atração nas comemorações do Dia do Samba, no último sábado (7), na Praça Caramuru, no Rio Vermelho. A data é celebrada nacionalmente em 2 de dezembro. O evento foi promovido pela Prefeitura Municipal de Salvador, por meio da Saltur. A organização ficou a cargo do vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), gestor do Centro de Cultura da Câmara Municipal.

"Vamos relembrar, mais uma vez, que o samba nasceu na Bahia, resultado da mistura de ritmos africanos e depois se espalhou pelo Rio de Janeiro e demais estados brasileiros. Com o passar do tempo, virou uma marca nacional, que mostra nossa cultura, costumes e ritmos", afirmou Odiosvaldo Vigas.

Assim como ocorreu em anos anteriores, coube ao cantor



e compositor Edil Pacheco convocar os músicos e coordenar o Dia do Samba, destacando que a homenagem deste ano foi para o paraibano Jackson do Pandeiro (1919- 1982), em celebração ao seu centenário de nascimento.

Foram mais de cinco horas de shows com as participações de Walmir Lima, Guiga de Ogum e Roberto Mendes, Firmino de Itapuã e Tonho Matéria, Juliana Ribeiro, Gal do Beco, Gerônimo, Chocolate da Bahia e Paulinho Camafeu.

Também se apresentaram Fred Dantas, Muniz do Garcia,

Fotos: Gerson Junior



Vânia Bárbara, Luci Laura, Claudia Costa, Neto Balla, Roque Bentenquê, Paulinho Timor, Aloisio Menezes, Gabriela Lima e Verônica Dumar, dentre outros artistas. O grupo Cor do Brasil acompanhou os sambistas nas suas apresentações.

A noite também teve como convidado especial o grupo de Cachoeira "Samba de Roda Filhos da Barragem", que se apresentou com 15 músicos. A banda foi formada em 1983 e gravou dois CDs com canções próprias e de outros autores.

HISTÓRIA

Festejado em praça pública desde 1972, quando se realizou a Noite de Samba e Dendê no antigo campo da Graça, a celebração do Dia do Samba em Salvador faz parte do calendário de festas tradicionais da cidade.

Conforme Odiosvaldo Vigas, "Salvador e a Bahia ficaram mais bonitas na noite de sábado com a presença de Mariene e de outros artistas, pois são sambistas maravilhosos que compartilham do nosso pensamento de valorizar a cultura brasileira, principalmente o samba".

O vereador acrescentou que a escolha de Jackson do Pandeiro como o homenageado da festa se deu em razão do centenário de nascimento do artista e por ter sido ele um exímio cantor de sambas e com grande musicalidade.

Odiosvaldo Vigas é paraninfo em formatura do Colégio Estadual Rotary

Vereador participou da solenidade de entrega do certificado de conclusão do Ensino Médio

O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) foi paraninfo na formatura de 57 estudantes do Colégio Estadual Rotary. Os jovens concluíram o Ensino Médio. "É um momento especial na vida de cada estudante. Fico muito honrado em participar desta data tão especial. Imagino a luta de cada um de vocês e de suas famílias. Não é fácil", afirmou.

Fotos: Gerson Junior





Em seu discurso, Odiosvaldo parabenizou o corpo docente pelo belo trabalho que vem fazendo. "Estou, sempre, contribuindo com a formação de jovens e novos profissionais baianos. Precisamos exercitar a esperança. Parabenizo a equipe gestora pelo incentivo que dá sempre a estes jovens, pois o papel de vocês é muito importante", destacou.

Odiosvaldo finalizou parabenizando cada formando e deixou um conselho: "Olhem sempre para frente. Vocês são grandes e capazes e eu confio em vocês".

A festa de formatura realizada no clube Costa Verde, em Piatã, na última sexta-feira (6), reuniu aproximadamente 400 pessoas entre estudantes, familiares, parentes e amigos. O diretor-geral Erweuter Volkart de Oliveira afirmou que a colação de grau é uma grande satisfação e um momento ímpar na vida de cada aluno.

"Como representante da escola, esperamos ter contribuído para os formandos conquistarem seus objetivos". A estudante Isabelle Silva Sousa proferiu discurso em nome dos formandos. Ela salientou que a conquista da formatura é uma vitória dos alunos, pais e professores que ajudaram no desempenho do grupo durante o ano de 2019.

Situação do Hospital Espanhol é debatida no Centro de Cultura

O evento foi requerido pela ouvidora-geral da Câmara, vereadora Aladilce Souza

Fotos: Valdemiro Lopes



Na segunda-feira dia (9) o Centro de Cultura da Câmara Municipal (CMS) foi palco de uma audiência pública para discutir a situação do Hospital Espanhol. O evento foi requerido pela ouvidora-geral, vereadora Aladilce Souza (PCdoB) em parceria com a Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social da Casa.

Com o fechamento do hospital em 2014, cerca de 2.800 funcionários foram dispensados sem pagamentos de indenização, resultado de uma dívida trabalhista de R$179 milhões. Para a vereadora, o evento tem o objetivo de encontrar estratégias para resolver a situação dos trabalhadores e da unidade de saúde.



"A importância do evento é de trazer as instituições que podem gestar uma solução para a situação dos direitos dos trabalhadores e o possível retorno do funcionamento do hospital, para ver se conseguimos ter um encaminhamento mais avançado na resolução dessas situações", disse Aladilce.

O fechamento do Espanhol causou interrupção no tratamento de saúde de alguns pacientes. A psicóloga e jornalista Amália Rey, era sócia remida (aquela que por ter pago a cota, poderia usufruir dos serviços do hospital gratuitamente de forma vitalícia), e com o fechamento da unidade, nem ela e nem os filhos que também eram sócios puderam mais usufruir dos serviços médicos e ficaram sem uma cobertura médica. "Por falta de liderança os sócios não entraram na justiça e perderam o benefício, era um título muito caro para se ter, tem espanhóis muito carentes que agora estão padecendo por falta desses serviços de saúde. Queremos dar visibilidade a campanha da volta do funcionamento do hospital, que por ser o primeiro local que irmã Dulce trabalhou, poderá se chamar de Hospital Irmã Dulce", afirmou.

Para o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), um dos membros da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social da Casa, discutir a situação do hospital é de extrema importância, ele disse que pretende aprovar na Câmara a Comissão Especial de Inquérito, "em que obtivemos 21 assinaturas. Já foi dada entrada e vamos ver se colocamos isso na Ordem do Dia na pauta de votação desta quarta-feira, antes que se encerre o período legislativo. Se aprovada e instalada essa comissão, iremos fazer um levantamento tanto técnico tanto administrativo e também baseado na juridicidade para identificar o que realmente houve com a questão do fechamento do hospital" falou o vereador.

RETORNO

Ex-funcionários do hospital e sociedade em geral estão mobilizando um movimento intitulado 'SOS Hospital Espanhol', liderado pelo proprietário da Cantina da Lua, Clarindo Silva. "A unidade tem 135 anos, era um dos hospitais de referência da cidade, são 5 anos fechados e até hoje não teve uma mobilização para retornar", Ele completa que o Espanhol tem 270 leitos, 50 unidades de UTI e "não podemos permitir que o hospital fique sem funcionar", disse.

SITUAÇÃO

O Hospital Espanhol, um dos mais tradicionais da Bahia, foi fundado há 134 anos, pertencente à Real Sociedade Espanhola de Beneficência. Em 2011 o grupo passou por uma grave crise financeira, o que acarretou no encerramento das atividades em 2014. Ao todo, o endividamento acumulado da Real Sociedade Espanhola chega a R$ 480 milhões.



Sinjorba denuncia perda de direitos com a MP 905

Moacy Neves pediu apoio da Câmara de Salvador contra proposição do Governo Federal

O presidente do Sindicato dos Jornalistas da Bahia (Sinjorba), Moacy Neves, participou da Tribuna Popular da Câmara Municipal na tarde de segunda-feira (9). Diante dos vereadores, o sindicalista demonstrou a insatisfação da categoria contra a Medida Provisória nº 905.

A proposta do Governo Federal altera cerca de 60 artigos e mais de cem dispositivos da Consolidação dos Leis do Trabalho (CLT), além de revogar outros 37. Conforme crítica do Sinjorba, a MP ainda prevê a possibilidade de ampliação da jornada de trabalho da categoria, resguardada pelo Artigo 303 da CLT.

"A prática do jornalismo vem sendo atacada no Brasil. Em 2009, lamentavelmente, o Supremo (Tribunal Federal) acabou com a exigência de diploma para o exercício profissional e derrubou a Lei de Imprensa no Brasil. Nós somos o único país signatário das Organizações das Nações Unidas (ONU) que não possui uma lei de impressa para regulamentar nosso trabalho", lamentou Moacy.

O sindicalista também apontou como aspecto negativo derrotas sucessivas no Congresso, que rejeitou, na Câmara e no Senado, a restituição da exigência do diploma.

"O governo vem se impondo contra alguns veículos de comunicação, estabelecendo critérios políticos para distribuição da verba publicitária federal e agora vem esta Medida, que acaba com o exercício do jornalista e radialista. Queremos crer que se trata de uma medida impensada", disse Moacy, defendendo a exigência do registro profissional.

Nas galerias, dezenas de profissionais que atuam em Salvador exibiram cartazes contra a Medida Provisória.

APOIO DA CASA

Antes de encerrar sua participação na Tribuna Popular, o presidente do Sinjorba clamou por apoio da Câmara. "Quero pedir o apoio desta a Casa aos jornalistas, aos radialistas, aos corretores, aos artistas, às secretárias e todas as outras nove profissões que foram atingidas pela MP. Peço que esta Casa se posicione contra esta proposta absurda e envie ao Congresso uma moção se colocando de forma contrária", apelou.



Sindicalista na Tribuna Popular

Os vereadores Moisés Rocha (PT), Hélio Ferreira (PCdoB), Orlando Palhinha (DEM) e Sílvio Humberto (PSB) comentaram a pauta e declararam apoio aos profissionais. "Esta MP é mais uma ação desse governo para retirar os direitos dos trabalhadores", afirmou Hélio, ressaltando que a inibição de direitos interfere na qualidade da profissão.

Sílvio Humberto avaliou que a MP 905 atinge diretamente o regime democrático em um processo intencional de desconstrução. "Se queremos uma democracia livre, para que esta democracia exista, é preciso ter uma imprensa livre", frisou. "Esta MP representa retrocesso", afirmou Palhinha, pontuando a importância da imprensa para a sociedade.

Walfrido Warde receberá Título de Cidadão de Salvador

Honraria será entregue pelo vereador José Trindade quinta-feira (12), às 14h

A Câmara Municipal de Salvador realizará, nesta quinta-feira (12), uma sessão solene para outorga do Título de Cidadão de Salvador ao advogado Walfrido Jorge Warde Júnior, natural de São Paulo. De autoria do vereador José Trindade (sem partido), a entrega da honraria ocorrerá às 14h, no Plenário Cosme de Farias.

"A história da militância de Walfrido Warde, seja por meio da advocacia, seja pelas lutas nos movimentos populares, o coloca na condição de exemplar prestador de serviços para a população de Salvador e da Bahia, especialmente para o povo negro", disse o vereador na justificativa da proposição.

Fotos: Antonio Queirós



Vereador José Trindade

Walfrido Warde é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) e em Filosofia pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciência Humanas pela mesma instituição. É mestre em Direito pela New York University School of Law e doutor em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da USP.

Carnaval da Barra é tema em audiência pública na Câmara

A atividade será realizada no dia 12 de dezembro (quinta-feira), às 14h, no auditório do Bahia Center

A Ouvidoria da Câmara Municipal realiza nesta quinta-feira (12), uma audiência pública para debater a organização e as demandas do Carnaval da Barra. A atividade, solicitada pela Associação de Moradores e Amigos da Barra (AMABARRA), será realizada às 9h no auditório do Edifício Bahia Center, anexo da Câmara.

"É muito importante a realização dessa audiência, porque vamos possibilitar uma conversa entre representantes dos moradores da Barra e as autoridades municipais das secretarias que estão envolvidas com o Carnaval", disse a ouvidora-geral, vereadora Aladilce Souza (PCdoB).

Os membros da AMABARRA endereçaram uma carta à Câmara Municipal, onde pedem intervenções em diversas áreas. Eles solicitam a preservação cultural e paisagística do bairro, a "requalificação" anunciada pela prefeitura que segundo os membros não contempla os moradores, a preservação da área urbana e dos monumentos, a criação dos quiosques de acarajé para as baianas do Farol da Barra e a poluição sonora nas praias foram algumas das problemáticas contidas no documento.



Mas o ponto que parece trazer mais problemas para o bairro, segundo os moradores, é o Carnaval, como aponta a carta. "Há um consenso de que o modelo do Carnaval em vigor em nossa cidade está caduco e precisa ser revisto urgentemente. Estranhamos o fato de que um Conselho de Carnaval não inclua entre seus membros os moradores das áreas afetadas", pontuam. "A folia ocorre em áreas residenciais, com outros usos importantes que ficam prejudicados por um período que se torna cada vez mais longo. Sabemos que o atual modelo rende grandes lucros para poucos, mas deixa uma esteira de prejuízos consideráveis, com que nós temos de arcar", complementam.

"Esperamos que sejam encontradas medidas para minimizar os impactos do Carnaval no bairro. É a segunda audiência com esse tema, tendo o objetivo de contribuir para a redução desses problemas. Vão ser discutidas as medidas de acesso, trânsito e comércio, para que os moradores sofram o mínimo possível", finaliza a vereadora.

Marcelle Moraes propõe ações para fortalecer Farmácia Solidária Pet

O objetivo é arrecadar e fornecer medicamentos para os animais

Com o objetivo de beneficiar protetores e simpatizantes da causa animal, a vereadora Marcelle Moraes (sem partido) vem realizando juntamente com a ONG GEAMO ações para fortalecer a Farmácia Solidária Pet, também chamada de Farmacinha Pet. De acordo com a vereadora, a intenção é arrecadar e fornecer medicamentos de elevado custo para os tutores de animais.

"Assim como nós seres humanos, os animais precisam de medicamentos que muitas vezes possuem um custo altíssimo. Pensando nisso, é que venho fomentando essa permuta para ajudar aqueles tutores que não têm condições de comprar os remédios para seus filhos de 4 patas", argumentou a vereadora.

Marcelle ainda pediu a contribuição da população. "Se você tiver um remédio que seu animalzinho não irá utilizar mais, faça essa doação e participe da nossa corrente do bem", solicitou a vereadora, que colocou o número do seu gabinete – (71) 99414-0487 / 3320-0133 – para passar mais informações.

Foto: Assessoria da vereadora



Câmara de Salvador homenageia luta dos povos de matriz africana

Vereadora Marta Rodrigues presidirá sessão nesta quarta-feira (11), às 18h

A Câmara Municipal de Salvador irá homenagear, a luta e resistência dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana de Salvador com uma sessão especial. O evento será nesta quarta-feira (11), no plenário Cosme de Farias, a partir das 18h.

Solicitada pela vereadora Marta Rodrigues (PT), a sessão tem o objetivo de enaltecer o trabalho desenvolvido pelos terreiros na preservação da religião afro-brasileira e combate ao racismo religioso.

"Fizemos a mesma homenagem a dezenas de terreiros no ano passado e continuaremos com esta missão, pois as casas de religião afro são nosso patrimônio cultural e herança ancestral. São locais que lutaram contra todo tipo de perseguição para se manterem vivos até os dias de hoje", destacou a vereadora.

Durante o evento, acontecerá a entrega do Troféu Mojubá, uma forma simbólica de presentear líderes e filhos pertencentes à matriz africana que se destacam pela fé e respeito ao culto dos ancestrais.

"As memórias africanas, seus rituais, cultos e divindades, apesar das diferenças étnicas, se reúnem numa religião: o Candomblé. E a Casa do Povo não pode se eximir dessa história do nosso povo e do nosso país", declarou.

Para a vereadora, é fundamental que a Câmara compreenda, junto à sociedade, a importância de manter fortalecido esse laço de união e de luta. "A resistência das comunidades tradicionais, dos povos de santo e dos indígenas está em nosso sangue, em nossa voz e no nosso corpo. E a levaremos adiante, em busca de um país com justiça social", pontuou.



DADOS

De acordo com o Centro de Estudos Afro-Orientais, da Universidade Federal da Bahia (Ufba), existem 1.165 terreiros cadastrados na capital da Bahia e na Região Metropolitana de Salvador (RMS). Na Bahia, 736 comunidades são certificadas pela Fundação Cultural Palmares e está no topo do ranking dos estados brasileiros com localidades reconhecidas como remanescentes de quilombolas. Salvador conta com seis comunidades.

Sidninho pede renovação de utilidade pública da Associação Corrente do Samba

Entidade atua na promoção e preservação das manifestações culturais de matriz africana

O vereador Sidninho (Podemos) requereu a renovação do título de utilidade pública municipal da Associação Cultural e Carnavalesca Corrente do Samba. A entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital, foi fundada em 20 de março de 2017.

"Tendo em vista que a Associação Cultural e Carnavalesca Correte do Samba tem relevantes serviços prestados na preservação das manifestações culturais de matriz africana e na promoção de atividades de relevância pública e social, faz-se necessário a renovação do título de utilidade pública", disse o vereador.

Ainda nas considerações, o vereador justificou que a entidade "se destaca no incentivo ao esporte e a cultura em todas as suas formas".

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Sidninho

Vereador solicita reconhecimento de utilidade pública à instituição social

Joceval Rodrigues destaca trabalho da Associação Ação Social Mosteiro do Salvador em Coutos e redondezas

O vereador Joceval Rodrigues (Cidadania) solicitou o reconhecimento de utilidade pública da Associação Ação Social Mosteiro do Salvador, com sede no Centro de Educação Infantil Zeca Calmon de Sá, no bairro de Coutos (Subúrbio Ferroviário de Salvador).

Em justificativa, Joceval Rodrigues destaca o trabalho social desenvolvido pela instituição em Coutos e redondezas. "A associação atende aproximadamente 100 crianças de 0 a 5 anos, em período integral, e contribui para o desenvolvimento da comunidade, em especial, nas áreas de educação esporte e cultura", pontua.

O autor da solicitação cita que, além de desenvolver as habilidades motoras e cognitivas dos alunos, a Associação Ação Social Mosteiro do Salvador oferece toda a alimentação e educação das crianças.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 9 de dezembro de 2019.

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº409/2019

Dispõe sobre a concessão do pagamento da meia-entrada em eventos, às doadoras de leite materno no Município de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a concessão do pagamento de meia-entrada em todos os locais de espetáculos teatrais e musicais, show, exposições de arte, exibições cinematográficas, circenses, eventos esportivos, de lazer, cinema, entretenimento e demais manifestações culturais no Município de Salvador às doadoras de leite materno.

Art. 2º - A meia-entrada deverá corresponder a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de Novembro de 2019.
MARCELE MORAES

JUSTIFICATIVA

O aleitamento materno previne o bebê de infecções gastrointestinais e respiratórias, e protege contra alergias. A amamentação é um ato que contribui para o bom desenvolvimento da criança e traz uma série de benefícios para a saúde das mães. O Ministério da Saúde incentiva o leite materno como alimento exclusivo nos seis primeiros meses de vida e que seja complementado com alimentos adequados até os dois anos de idade ou mais.
A doação de leite materno é considerada um gesto de solidariedade e amor. É a forma de proteção mais econômica e eficaz para redução da mortalidade infantil.
A presente proposta visa estimular a promoção e incentivo às doações de leite materno, tendo em vista que bancos de leite materno em todo Brasil constantemente enfrentam problemas no estoque. O objetivo é ampliar o processo de doação de leite, para que mais vidas sejam salvas.
Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Salvador, 28 de Novembro de 2019.
MARCELE MORAES

PROJETO DE LEI Nº410/2019

Dispõe sobre os serviços de Day Care e Hospedagem de Animais Domésticos no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A prestação de serviços de day care e hospedarem de animais deverá atender às normas previstas nesta Lei.

Art. 2º - Entende-se por day care os serviços de guarda, manejo, cuidados, divertimento, socialização e descanso diurno para animais domésticos, com finalidade comercial, devendo os estabelecimentos prestadores atenderem às seguintes exigências:

I – todos os locais impermeáveis destinados à circulação e permanência dos animais deverá possuir material liso, lavável e propiciar o adequado escoamento de dejetos;

II – utilizar material construtivo no piso, paredes, muros e teto, que não coloque em risco a saúde e a segurança dos animais, sendo vedado o uso de ofendículos em locais acessíveis aos mesmos;

III – possuir condições de segurança adequadas, de modo a se evitar a fuga dos animais;

IV – impedir que os animais permaneçam em ambiente que contenha produtos tóxicos ou prejudiciais à sua saúde;

V – possuir boas condições de higiene, mantidas por meio de limpeza diária, submetendo-se às normas sanitárias vigentes no Município;

VI – contar, no local, com, pelo menos, um responsável pelo manejo e cuidados dos animais que estiverem no estabelecimento;

VII – possuir arquivo físico ou digital de atestados de vacinação atualizados contra endo e ectoparasitas dos animais que frequentam o local, além de impedir que os animais que não possuam controle parasitário frequentem suas instalações;

VIII – manter circuito interno de vídeomonitoramento nos locais onde há circulação e permanência dos animais, armazenando pelo prazo mínimo de trinta dias;

IX – disponibilizar acesso online às câmeras de vídeomonitoramento aos tutores dos animais hospedados nos estabelecimentos;

X – possuir espaço suficiente para os animais se movimentarem, de acordo com as suas necessidades;

XI – possuir, pelo menos, um espaço coberto e ventilado para abrigo, livre de barulho excessivo ou situações que causem estresse aos animais e local para exposição ao sol;

XII – possuir área própria para divertimento, socialização e descanso dos animais;

XIII – fornecer água limpa e fresca à vontade, assim como alimentação, esta quando convencionada, com recolhimento das sobras após cada refeição.

Art. 3º – Entende-se por hospedagem de animais os estabelecimentos que prestam o serviço de alojamento de animais por período igual ou superior a um pernoite e que, além das exigências constantes do art. 2º desta Lei, que atenderão os seguintes requisitos:

I – possuir em cada acomodação para pernoite água à vontade, cobertura e proteção contra intempéries, além de espaço amplo e suficiente para que o animal consiga dar uma volta em torno de si mesmo;

II – a alimentação e o fornecimento de água fresca deverão ser feitos diariamente, conforme as necessidades de cada animal em horários regulares, inclusive em domingos e feriados, quando houver prestação de serviços;

III – a higienização das acomodações para pernoite nas quais os animais se encontram será diária, inclusive aos domingos e feriados, quando houver prestação de serviços.

Art. 4º – A prestação dos serviços descritos nesta Lei não poderá ter a finalidade de reprodução, criação ou venda de animais.

Art. 5º – Toda ação ou omissão que viole esta Lei terá suas sanções definidas:

I – de acordo com a Lei Federal nº 9605/98 – Lei de Crimes Ambientais;

II – multa equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – o valor da multa duplicará em caso de reincidência.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Salvador, 28 de Novembro de 2019.
MARCELE MORAES

Dados do IBGE apontam que a população estimada de cachorros em domicílios brasileiros seja de 52,2 milhões e a de gatos em 11,5 milhões. Dessa forma, cerca de 44,3% dos domicílios do país possuem ao menos um cachorro e 17,7% possuem pelo menos um gato.
A importância dos animais de estimação na vida das pessoas é inquestionável e a cada dia mais eles são tratados como membros das famílias.
As chamadas "creches" para animais, denominadas como "day care" no presente projeto são cada vez mais populares e utilizadas para o bem-estar dos animais, que podem usufruir de companhia, entretenimento e socialização na ausência de seus tutores que passam os dias trabalhando fora de casa.
A criação dos "hotéis" para animais também é a cada dia mais popular, já que os tutores podem se ausentar por alguns dias, contando com estabelecimentos especializados em produtos e serviços, confiando que seus mascotes serão bem cuidados durante sua ausência.
Contudo, esse tipo de estabelecimento ainda executa serviços na informalidade, e, portanto, sem qualquer possibilidade de fiscalização, já que não há dispositivo legal que o regule.
Sendo assim, necessária a criação de previsão legal que reconheça e regulamente esse tipo de atividade de modo a beneficiar os animais, seus tutores e, também, os estabelecimentos especializados na prestação de serviços aos animais, que saberão quais os parâmetros e requisitos a serem seguidos por todos aqueles que pretendem realizar esse tipo de atividade.
Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Salvador, 28 de Novembro de 2019.
MARCELE MORAES

PROJETO DE LEI Nº411/2019

Institui no Calendário de Eventos do Município de Salvador a Campanha "Mais Mulheres na Política"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município de Salvador, a Campanha "Mais Mulheres na Política", a ser realizada, anualmente, no mês de março, objetivando incentivar a participação feminina na atividade política municipal.

Art. 2º – A Campanha "Mais Mulheres na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras pertinentes ao seu objetivo:

I – Realizar palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

II – Motivar as mulheres a concorrer aos cargos eletivos;

III – Conscientizar as mulheres do Município de Salvador, sobre a importância de sua participação na atividade política;

IV – Confeccionar e distribuir materiais informativos que motivem a participação das mulheres na atividade política, instruindo na filiação partidária;

Art. 3º – Para viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de Novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir a Campanha "Mais Mulheres na Política" com o intuito de motivar a participação política das mulheres no Município de Salvador.

Cumpre dizer que, embora seja a maioria da população, as mulheres não ocupam na política brasileira o seu lugar de direito. Apesar de pontuais progressos, nosso país, está muito distante da paridade entre os homens e mulheres, que continuam sub-representadas nos cargos eletivos.

No Brasil, 52% do eleitorado é composto por mulheres, segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), entretanto, o número de candidatas para representar o povo brasileiro não chegou à 11%, nas eleições de 2014, para deputado estadual, federal, governador e presidente.

Já na Bahia, em 2014 foram contabilizados 26,24% de candidatas femininas, isso corresponde à 233 mulheres, consoante com dados do TSE. Porém, destas, apenas 11 foram eleitas para cargos públicos.

Contudo, o cenário político ainda é dominado pelo sexo masculino. Atualmente na Câmara Municipal de Salvador a participação feminina aumentou de 5 para 8 vereadoras nas eleições de 2016.

Observa-se que a presença das mulheres ocupando cargos políticos ainda é muito baixa. Assim, a participação da mulher no processo eleitoral, sobretudo como candidatas e representantes da sociedade no Município de Salvador ainda é tímida frente a esmagadora maioria masculina, demostrando que ainda estamos longe de alcançar a tão sonhada igualdade de gêneros. Portanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para somarmos na defesa dessa causa tão nobre e justa.

Salvador, 28 de Novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE LEI Nº412/2019

Institui a Semana Municipal de Prevenção às Queimaduras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção às Queimaduras, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal de Prevenção às Queimaduras:

I – promover a conscientização dos aspectos preventivos das queimaduras e divulgar os primeiros socorros;

II – encorajar a educação em todas as categorias profissionais envolvidas no tratamento e prevenção das queimaduras;

III – promover a realização de congressos, exposições, feiras e amostras para aprimoramento das queimaduras;

IV – prevenir acidentes, apoiar e reabilitar pessoas sobreviventes às queimaduras;

V – solidarizar com as vítimas de acidentes envolvendo queimaduras;

VI – educar profissionais de diversas áreas de atuação, capacitando-os para o devido tratamento de pacientes;

Parágrafo único – Para a difusão das informações e orientações transmitidas durante a Semana de Prevenção de Queimaduras, deverão ser utilizados, entre outros meios, folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como apresentação de vídeos, filmes e documentários cujo conteúdo contribua para as finalidades aqui estabelecidas.

Art. 3º – As atividades da Semana Municipal de Prevenção às Queimaduras serão desenvolvidas em todos os bairros do Município de Salvador, progredindo para ações nas principais comunidades de cada bairro, adotando-se todas as medidas necessárias a fim de fazer com que as informações cheguem ao maior número de pessoas de cada região, com especial ênfase para o ambiente doméstico.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde veiculará campanhas publicitárias com informações sobre as principais medidas de prevenção a acidentes dos quais resultem queimaduras, assim como de orientação quanto aos cuidados e ações de primeiros socorros a serem prestados às vítimas de queimaduras.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º – As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de Novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

O dia 6 de junho foi instituído como o "Dia nacional de Luta contra Queimaduras", com o objetivo de divulgar e difundir medidas necessárias à redução da incidência de acidentes envolvendo queimados.

A prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras.

As divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento.

A Sociedade Brasileira de Queimaduras, conceitua: "Queimaduras são feridas traumáticas causadas, na maioria das vezes, por agentes térmicos, químicos, elétricos ou radioativos. Atuam nos tecidos de revestimento do corpo humano, determinando destruição parcial ou total da pele e seus anexos, podendo atingir camadas mais profundas, como tecido celular subcutâneo, músculos, tendões e ossos. As queimaduras são classificadas de acordo com a sua profundidade e tamanho, sendo geralmente mensurada pelo percentual da superfície corporal acometida".

A queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelo, pelos, músculos, olhos, entre outros.

A melhor providência com relação às queimaduras é a prevenção: uso do filtro solar sempre antes de se expor ao sol; manter as crianças afastadas de produtos químicos e inflamáveis; ter cuidado ao utilizar o fogão, velas, cigarros e qualquer outra fonte de ignição; evitar soltar fogos de artifício; proteger a rede elétrica das residências evitando sobrecarga ou fios desencapados.

A ocorrência de queimadura em crianças chama atenção, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras

graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social e intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras. Números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro do ambiente familiar, casos que poderiam ser facilmente evitados.

Portando, o presente Projeto de Lei visa incluir no calendário do Município de Salvador, na primeira semana do mês de junho, a semana Municipal de Prevenção às Queimaduras, com o objetivo de promover, no âmbito de todo o município, ações de conscientização, educação, prevenção para a diminuição da ocorrência dos acidentes envolvendo queimados, além de dar outras providências.

Salvador, 28 de Novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE LEI Nº413/2019

Institui o programa "Banco de Ração e Utensílios para Animais" no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o "Banco de Ração e Utensílios para Animais", programa do Município de Salvador, que visa a:

§1º Coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte e brinquedos, todos provenientes de doações de:

I - Estabelecimentos comerciais;

II - Fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;

III - Apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;

IV - Órgãos Públicos, e;

V - Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

§2º Distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

Art. 2º - A doação de alimentos deverá ser gratuita e sem condições.

§ 1.º - Produtos hortifrutigranjeiros, in natura, também poderão ser doados, desde que estejam em bom estado de conservação e sendo o caso, ainda dentro do prazo de validade.

§ 2.º - Para os efeitos desta lei, entendem-se Boas Práticas Operacionais como os princípios básicos e universais de organização e higiene que devem ser seguidos pela empresa com o objetivo de garantir a segurança do alimento.

§ 3.º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como sobra o alimento o que não foi distribuído e que foi conservado adequadamente, incluindo a sobra do balcão térmico ou refrigerado, quando se tratar de alimento pronto para o consumo.

Art. 3º - As entidades, doadoras e receptoras, que participarem do programa "Banco de Ração e Utensílios para Animais", devem seguir parâmetros e critérios, nacionais ou internacionais, reconhecidos, que garantam a segurança do alimento e utensílio em todas as etapas do processo de produção, transporte, distribuição e consumo. Art.

4º - São beneficiários do "Banco de Ração e Utensílios para Animais":

I - Protetores independentes e cadastrados;

II - Organização Não-Governamentais (ONGS) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;

III - Animais abandonados; e,

IV - Famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

Parágrafo único - Os beneficiários poderão recusar os alimentos/utensílios caso suspeitem de que os mesmos estão impróprios para o consumo.

Art. 5º - Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo "Banco de Ração e Utensílios para Animais".

Art. 6º - O programa "Banco de Ração e Utensílios para Animais" constará os cadastros das empresas e órgãos doadores, elencados no artigo 1º, bem como dos beneficiários, e a distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelas Organizações Não Governamentais (ONGs) ou protetores independentes previamente cadastrados, que manterão contato direto com os doadores.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 28 de Novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o grande número de animais abandonados e famintos nas ruas do Município de Salvador, diante de tanta miséria e infortúnio, o presente Projeto de Lei visa a sanar a necessidade de animais que estão amparados por abrigos, protetores ou Organizações Não-Governamentais (ONGs). Esta propositura foi inspirada no PL 069/2016 de autoria do vereador Rodrigo Moroni (PR) que está em tramitação na Câmara Municipal de Porto Alegre. Tem como objetivo coibir o descarte de alimentos de consumo animal que não poderão ser comercializados, por estar próximo do prazo de validade, mas que ainda possuem tempo hábil para serem consumidos oriundos das prateleiras de estabelecimentos comerciais que não serão encaminhadas ao comércio. O "Banco de Ração e Utensílios para Animais" irá coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, coleiras, guias, casinha, bolsa de transporte e brinquedos, provenientes de doações de estabelecimentos comerciais, de apreensões realizadas pelo órgão fiscalizador ou de pessoas físicas ou jurídicas. Será função do "Banco de Ração e Utensílios para Animais", também, distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

Salvador, 28 de Novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE LEI Nº414/2019

Cria o "Código de Alerta Desaparecidos" nos Shopping Centers, Hipermercados, Parques de Diversão, Centros de Eventos e Exposições, Estádios e Ginásios Esportivos, na Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Salvador, o Código de Alerta Desaparecidos, que visa dar proteção às crianças e às pessoas que não estejam em pleno gozo de suas faculdades mentais, em caso de desaparecimento que possa resultar em rapto ou sequestro.

Parágrafo único – Os estabelecimentos comerciais em que exista grande circulação de público devem implantar o programa Código de Alerta Desaparecidos em seus respectivos limites.

Art. 2º - Para fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos em que existe grande circulação de público:

I – shopping centers;

II – hipermercados;

III – rodoviária;

IV – aeroporto;

V – parques de diversão;

VI – centros de eventos e exposições;

VII – estádios e ginásios esportivos.

Art. 3º - O Código de Alerta Desaparecidos será implantado e gerenciado pelas equipes de segurança de cara estabelecimento no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão obter um Kit do Código de Alerta Desaparecidos contendo:

I – adesivos informando que aquele estabelecimento faz parte da rede protetiva do Código de Alerta Desaparecidos;

II – vídeo de treinamento para todos os funcionários do estabelecimento;

III – um cartaz com protocolos de busca Código de Alerta Desaparecidos para fácil consulta.

Parágrafo único – Os Kits serão patrocinados pelos próprios estabelecimentos elencados no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 28 de Novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ajudar e prevenir possíveis desaparecimentos de crianças em grandes centros de compras e eventos. Essa medida é comumente adotada nos Estados Unidos da América e Canadá e recebe a denominação de "Código ADAM", devido ao sequestro de uma criança de 6 anos, ocorrido em grande loja de departamentos no ano de 1981 e 16 dias depois sua cabeça foi encontrada, mas seu corpo não.

Comumente vemos mães e pais desesperados em shopping centers e hipermercados, por exemplo, procurando suas crianças, que por um descuido, se perderam. A criação e implantação do programa protetivo "Código de Alerta Desaparecidos" podem mudar esse tipo de situação. Com os funcionários devidamente instruídos, uma mãe ou pai que dê falta de seu filho, pode, imediatamente, procurar algum funcionário da segurança ou de alguma das lojas e informar o ocorrido.

Os pais, caso tenham alguma foto do filho em seu smartphone, a repassará para esse funcionário que imediatamente acionará o Código de Alerta Desaparecidos. Uma vez que ativo o código com a foto, imediatamente todos os agentes de segurança e funcionários do estabelecimento, bem como os funcionários das lojas do shopping receberão a foto da criança via aplicativo de smartphone. Poderão ser instalados monitores próximo as portas de saída, que mostrarão a imagem da criança, com uma tarja piscante de "Criança Desaparecida, Avisa a Segurança".

Ressalte-se que este projeto, além de crianças, destina, também, às pessoas que não estejam em pleno gozo de suas faculdades mentais, tais como idosos que sofram do mal de Alzheimer e se percam de seus parentes em estabelecimento de grande circulação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto de Lei.

Salvador, 26 de Novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE LEI Nº 415 /2019

Institui isenção temporária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam suas atividades na Avenida Sete de Setembro, nas condições e nos termos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida isenção em caráter geral do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam suas atividades no trecho da Avenida Sete de Setembro compreendido entre a Rua Forte de São Pedro e a Praça Castro Alves, tendo como termo inicial o dia 25 de outubro de 2018 e termo final o último dia das obras de requalificação atualmente em andamento.

Art. 2°. O poder executivo regulamentará a forma de devolução das cotas que já tenham sido pagas, bem como notificará os contribuintes acerca da concessão da isenção, especificando seus termos inicial e final.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

As obras de requalificação da Avenida Sete de Setembro atualmente em andamento vêm trazendo uma série de transtornos, em especial uma série de dificuldades ao tráfego de veículos e pedestres na região, diminuindo o fluxo de consumidores e, consequentemente, o faturamento dos prestadores de serviço instalados na localidade.

Outrossim, insta salientar que a obra em comento tem duração prevista de 16 (dezesseis) meses, período longo o suficiente para inviabilizar a continuidade de uma série de negócios, sobretudo em época de crise econômica e alto desemprego como a atual, levando ao fechamento de estabelecimentos e à consequente extinção de postos de trabalho.

Além disso, deve-se ter em conta que as obras de requalificação em comento perdurarão durante o final de ano e o período natalino, ocasião em que, como é sabido, espera-se um aumento no volume de vendas e de faturamento das empresas, que, muitas vezes, compensam eventuais perdas sofridas durante o restante do ano e permitem a continuidade do negócio.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca conceder isenção temporária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam suas atividades em imóveis localizados nos trechos que estão sendo requalificados, desde a data de início das obras e até a sua efetiva finalização, como forma de compensá-los pelos danos que vêm sofrendo.

Acerca da iniciativa Legislativa para a apresentação da presente proposição, o artigo 61, caput da Constituição Federal, de observância obrigatória também pelos Municípios conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, estabelece como regra a iniciativa concorrente de forma que se legitimam a apresentar proposições legislativas, qualquer membro do poder Legislativo, Executivo, Judiciário e os cidadãos.

Destaca-se por fim que por se tratar de incentivo fiscal concedido em caráter geral, não configurando, portanto, renúncia fiscal, a presente proposição fica dispensada das formalidades nos termos do art. 154 § 3° da LOM e do art. 14, §1°, da LC 101/2000.

Considerando todas as explicações apresentadas, pedimos apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Salvador, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

PROJETO DE LEI Nº416/2019

Institui isenção temporária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU aos proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis comerciais localizados na Avenida Sete de Setembro, nas condições e nos termos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída isenção em caráter geral do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU aos proprietários ou possuidores a qualquer título de todos os imóveis comerciais localizados no trecho da Avenida Sete de Setembro compreendido entre a Rua Forte de São Pedro e a Praça Castro Alves, tendo como termo inicial o dia 25 de outubro de 2018 e termo final o último dia das obras de requalificação atualmente em andamento.

Art. 2°. O poder executivo regulamentará a forma de devolução das cotas que já tenham sido pagas, bem como notificará os contribuintes acerca da concessão da isenção, especificando seus termos inicial e final, e dos procedimentos que devem ser adotados.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

A propriedade é um direito fundamental expressamente previsto no artigo 5° da Constituição Federal (CF). De acordo com o artigo 1.228 do Código Civil (CC), "o proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa (...)". Portanto, ainda que sujeito a condicionamentos como a função social, ao proprietário, em regra, é outorgado o pleno exercício de todos os elementos ou poderes da propriedade.

Porém, durante os períodos de obras nas vias públicas é comum ocorrerem ações que restringem o exercício adequado de todos os atributos da propriedade.

Nesta esteira, as obras de requalificação da Avenida Sete de Setembro atualmente em andamento vêm trazendo uma série de transtornos, comprometendo o pleno exercício do direito de propriedade pelos donos e possuidores de imóveis comerciais. Isto porque a obra em comento tem criado uma série de dificuldades ao tráfego de veículos e pedestres na região, dificultando a carga e descarga de mercadorias e, sobretudo, diminuindo o fluxo de consumidores e, consequentemente, o faturamento dos estabelecimentos comerciais instalados na localidade.

Outrossim, insta salientar que a obra em comento tem duração prevista de 16 (dezesseis) meses, período longo o suficiente para inviabilizar a continuidade de uma série de negócios, sobretudo em época de crise econômica e alto desemprego como a atual, levando ao fechamento de estabelecimentos e à consequente extinção de postos de trabalho.

Além disso, deve-se ter em conta que as obras de requalificação em comento perdurarão durante o final de ano e o período natalino, ocasião em que, como é sabido, espera-se um aumento no volume de vendas e de faturamento das empresas, que, muitas vezes, compensam eventuais perdas sofridas durante o restante do ano e permitem a continuidade do negócio.

Dessa forma, o presente projeto de lei propõe conceder isenção temporária do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU aos proprietários e possuidores de imóveis localizados nos trechos que estão sendo requalificados, desde a data de início das obras e até a sua efetiva finalização, uma vez que seu direito de usar, gozar e dispor estão sendo restringidos de forma severa, o que enseja, por questão de justiça, uma compensação.

Acerca da iniciativa legislativa para a apresentação da presente proposição, o artigo 61, caput da Constituição Federal estabelece, como regra a iniciativa concorrente de forma que se legitimam a apresentar Proposições legislativas, qualquer membro do Poder Legislativo, Executivo, Judiciário e os cidadãos. Por sua vez, as hipóteses de competências privativas do chefe do poder executivo estão previstas no artigo 61 § 1° da CF e não incluem matéria tributária exceto se referentes aos Territórios Federais.

É importante ressaltar que as normas constitucionais referentes a processos legislativos devem ser observadas obrigatoriamente pelos Estados e Municípios, conforme entendimento pelo Supremo Tribunal Federal. Dessa Forma não tendo a Constituição Federal limitado a iniciativa parlamentar sobre a matéria, não se permite à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno fazê-lo.

Destaca-se por fim que por se tratar de incentivo fiscal concedido em caráter geral, não configurando, portanto, renúncia fiscal, a presente proposição fica dispensada de outras formalidades nos termos do art. 154 § 3° da LOM e do art. 14, §1°, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando todas as explicações apresentadas, pedimos apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Salvador, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES TRINDADE



PROJETO DE LEI Nº417/2019

Cria a lista suja do machismo no âmbito da iniciativa privada no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a lista suja do machismo, para promover as ações afirmativas específicas da iniciativa privada, inclusive da rede conveniada, concessionária ou contratada do Poder Público Municipal.

Parágrafo único – Somente será incluso na lista suja do machismo as empresas descritas no caput, e que não atenderem os critérios desta lei.

Art. 2º - Os objetivos da lista suja do machismo são:

I – Incentivar iniciativas de empresas que busquem aplicar política de igualdade salarial de gênero aos seus funcionários e empregados;

II – Contribuir com a paz social, e a liberdade e a igualdade material de oportunidades;

III – Promover a igualdade de gênero e a reparação histórica às mulheres;

IV – Mitigar e paulatinamente eliminar o preconceito e a discriminação de gênero da sociedade paulistana e brasileira.

Art. 3º - Será considerada apta para inclusão na lista suja do machismo a empresa privada com unidade em Salvador, que:

I – Não mantiver mulheres no seu quadro de chefia;

II – Houver para a mesma função de homens, salário menor para as mulheres;

III – Possuir trabalhadoras informais, sem o devido registro na CTPS;

IV – Ter dispensado a trabalhadora em estado gravídico ou logo após, sem motivação justa;

V – Não ter comunicado as autoridades sobre acidente de trabalho ocorrido em face da mulher;

VI – Ter sentença condenatória em segunda instância de assédio moral e/ou sexual contra mulher.

§1º A inclusão do nome na lista dependerá de denuncia feito por qualquer cidadão, após ouvida a manifestação de defesa da empresa.

§2º - Para retirar o nome da lista suja do machismo, a empresa deverá justificar ausências das circunstancias descritas nos incisos deste artigo, ou apresentar programa de meta de no máximo um ano para garantir ações afirmativas de inclusão da mulher e/ou igualdade salarial.

§3º A inscrição ficará por no máximo 5 anos na lista, podendo ser recolocada, se houver novas denúncias.

Art. 4º - A lista suja do machismo deverá constar no site da prefeitura de Salvador, bem como a disposição de consulta nas secretarias, que deverá emitir certificação de exclusão e ou inclusão do nome na lista e dar ampla publicidade nos meios disponíveis.

Art. 5º - Às empresas que tiverem seus nomes na lista suja do machismo ficará impedida de receber qualquer verba pública municipal, tampouco participar de licitação municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo as revisões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de Novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca promover à igualdade de gênero no mercado de trabalho no âmbito do Município de Salvador, apresentando a sociedade uma lista que contenha as principais violações de direito as mulheres trabalhadoras soteropolitanas. Assim, essa lista demonstrará empresas privadas que violam direitos constitucionais e internacionais como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), por não tratar as mulheres e homens de forma justa no trabalho, respeitando e apoiando os direitos humanos e a não discriminação de gênero.

Apesar de alguns avanços modestos, milhares de mulheres estão perdendo terreno em sua busca por igualdade no mundo do trabalho. As ações em busca da igualdade salarial devem ser imediatas, efetivas e de longo alcance. É necessário fazer mais para reverter a desigualdade salarial entre gêneros com a implementação de políticas adaptadas às mulheres, levando em conta também as demandas desiguais que elas enfrentam em relação a responsabilidades domésticas e de cuidados de outros membros da família.

De acordo com a OIT mulheres enfrentam desigualdades significativas na qualidade do emprego que possuem. Por exemplo, em comparação com os homens, as mulheres ainda têm mais que o dobro de chances de serem trabalhadoras familiares não remunerados.

Portanto, por tratar-se de uma proposição de grande importância à mulher soteropolitana, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Salvador, 26 de Novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE LEI Nº418/19

Declara Patrimônio Imaterial do Município de Salvador a devoção a São Francisco Xavier.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Patrimônio Imaterial do Município de Salvador a devoção a São Francisco Xavier.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2019.

Henrique Carballal

JUSTIFICATIVA

A devoção a São Francisco Xavier no Brasil nasceu em Salvador há mais de 300 anos, influenciada pelos padres do Colégio Jesuíta da Bahia, com destaque para o Padre Antônio Vieira.

Em 1686, durante uma epidemia de febre amarela que dizimou grande parte da população, os doentes foram abrigados no Colégio Jesuíta. A população realizou, então, a primeira manifestação política de caráter popular no Brasil colônia, exigindo que o Senado da Câmara Municipal de Salvador reconhecesse São Francisco Xavier como Padroeiro da Cidade.

A Câmara de Salvador, por sua vez, encaminhou a solicitação ao Vaticano, que instituiu o dia 10 de maio como Dia de Xavier em Salvador, data singular, uma vez que seus devotos comemoram sua canonização com novena entre os dias 4 e 12 do mês de março e também nos dias que antecedem a sua Festa Litúrgica, comemorada em 03 de dezembro.

O Padroeiro teria intercedido também pela Cidade do Salvador em 1855, durante uma epidemia de cólera que se espalhou entre os soteropolitanos. Estes são os dois maiores milagres atribuídos a São Francisco Xavier pela população de Salvador.

Nestes exatos 333 anos de devoção, outro aspecto que merece a devida proteção como patrimônio imaterial de Salvador é o fato da procissão e da missa festiva serem realizadas às custas da Câmara Municipal de Salvador, instituição esta que muito honrosamente manteve a devoção a Xavier viva mesmo depois da expulsão dos jesuítas do Brasil em 1759 pelo Marquês de Pombal.

A Festa de São Francisco Xavier comemorada no dia 10 de maio em Salvador, além de ser a mais antiga do Brasil, é única no mundo não só por ter uma data exclusiva há 333 anos, mas por ter nascido do clamor popular que foi atendido pelos fundadores da Câmara de Salvador e preservada todos os anos por este Legislativo Municipal.

Os vereadores de Salvador são responsáveis ainda pela doação de belíssimo relicário de prata que guarda um osso retirado do braço do Novo São Paulo, cujo corpo se encontra preservado desde a sua morte em 1552, na cidade de Gôa, na Índia.

Vale dizer que os jesuítas, dentre outras inúmeras ordens religiosas ibéricas, entraram em choque com os interesses das metrópoles colonizadoras sempre que defendiam a liberdade dos nativos das colônias e combatiam o racismo.

Esta Casa, portanto, só se enobrece ao elevar o nome do Padroeiro da nossa Cidade a Patrimônio Imaterial de Salvador, gravando em definitivo essa belíssima história na vida da Cidade do Salvador.

A ideia do Projeto é tornar a devoção a São Francisco Xavier, Padroeiro de Salvador, patrimônio imaterial da capital baiana e para isso conto com o apoio dos demais edis.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2019.

Henrique Carballal



PROJETO DE LEI Nº 419/2019

Revoga a Lei 9498/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Lei 9498/2019.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de dezembro de 2019 .
ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a revogação desta Lei que cria um verdadeiro tribunal de exceção no Município de Salvador, ainda mais ao criar competência a Secretaria Municipal que deverá se manifestar se "o fato apurado se trata de crime, além da aplicação das sanções previstas nesta Lei", conforme o art. 4º-C da Lei 9498/2019, o que fere o art. 144 e §4º da Constituição Federal, ao se atribuir funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais para órgão municipal, ao invés das polícias civis.

Salvador, 03 de dezembro de 2019 .
ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº420/2019

Proíbe a cobrança de taxa de conveniência na compra de ingressos via internet.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a cobrança de Taxa de Conveniência pelas empresas que ofereçam a venda de ingressos via plataformas digitais ou online no município de Salvador.

§1º - Para efeitos desta Lei, considera-se taxa de conveniência o valor cobrado pela prestação de serviços de venda de ingressos para shows, teatro, cinema e outros eventos via internet.

§2º - Não é considerada taxa de conveniência o valor correspondente ao serviço de entrega a domicílio do ingresso físico, ficando a critério do consumidor a contratação do respectivo serviço.

Art. 2º - Fica vedada a cobrança de quaisquer taxas na hipótese do consumidor optar por retirar o ingresso nas bilheterias ou em pontos de vendas oficiais.

Art. 3º - O não cumprimento desta lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), cobrada em dobro no caso de reincidência até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parágrafo único – A multa será revertida para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 4 de Dezembro de 2019.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

A iniciativa desta propositura visa combater a abusividade da cobrança de taxa de conveniência na venda de ingressos através de plataformas digitais ou online. Este projeto de lei trata da ilegalidade da realização dessas cobranças com base na decisão proferida pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça) que em 12 de março de 2019, por unanimidade, declarou ser ilegal a cobrança de tais taxas.
Na compra de um ingresso através de qualquer plataforma online para um cinema ou teatro, além do valor do ingresso é cobrada uma taxa chamada de taxa de conveniência, o qual não tem valor limitado, variando de acordo com o administrador de cada sítio eletrônico. Destaca-se que a venda do ingresso para um determinado espetáculo cultural é parte típica e essencial do negócio, risco da própria atividade empresarial com o custo embutido no preço.
O que se entende é que a cobrança dessa taxa se equivale a prática de venda casada, a medida obriga o consumidor a pagar pelo espetáculo e, ao mesmo tempo, por um outro serviço, a emissão do bilhete.
Pelos motivos apresentados, julgando ser oportuno e indispensável ao mais relevante interesse público, submeto à consideração e solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 4 de Dezembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº723/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Areia Branca.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº724/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro da Baixa de Quintas.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 729/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Jardim Cajazeiras.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 726/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro do STIEP.

Salvador, 25 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 727/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Barreiras.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 728/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

F-PL-014-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro do Alto do Conqueirinho.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1729/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Sussuarana.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1730/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Saramandaia.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1731/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de São Cristóvão.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1732/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de São Rafael.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

MOÇÃO Nº 141/19.....Regozijo pela festa litúrgica de São Francisco Xavier, padroeiro da cidade de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

ATA

113ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR ORLANDO PALHINHA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR JOSÉ TRINDADE (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS MUNIZ (em exercício)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 40/19 da Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal informando liberação de recursos para contratos da Prefeitura; Ofícios n.s 644 e 645/19 do Gabinete do Prefeito em resposta a pleitos da CMS; Projetos de Lei n.s 409 a 414/19 da vereadora Marcelle Moraes, 415 e 416/19 do vereador José Trindade, 417/19 da vereadora Marcelle Moraes, 418/19 do vereador Henrique Carballal, 419/19 do vereador Alexandre Aleluia e 420/19 da vereadora Marcelle Moraes; Projetos de Indicação n.s 1.696 a 1.732/19 da vereadora Marcelle Moraes; Requerimento de Utilidade Pública n. 129/19 do vereador Sidninho; Moção n. 141/19 do vereador Joceval Rodrigues; e Requerimento de licença de vereador. Terminada a leitura do Expediente, na **Tribuna Popular**, o senhor Moacyr de Almeida Neves, presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado da Bahia, apresentou a luta da categoria por direitos que eram ameaçados por Medida Provisória (MP) do Governo Federal. Explicou que a MP traria perdas trabalhistas relativas a remuneração, jornada de trabalho e condições de trabalho. Destacou a eliminação de exigência de registro profissional para o exercício do jornalismo, expondo sobre a importância desse registro para os jornalistas. Historiou o que considerou ataques à profissão, lembrando a inexigência de diploma, estabelecida anos antes, e o fato de o Brasil não ter lei sobre o trabalho da imprensa, comum em muitos países. Assumindo a Presidência da Sessão, o senhor presidente Geraldo Júnior pediu licença ao orador para declarar que, a partir daquele instante, tornavam-se sem efeito as deliberações que ocorressem no âmbito das Comissões então reunidas. Retomando sua fala, o senhor Moacyr de Almeida Neves pediu o apoio da CMS para que se suprimisse o Art. 51 da MP, contando as conversações tidas com parlamentares federais nesse sentido e destacando seus colegas que atuavam na CMS. Pediu que o bom jornalismo não fosse destruído. Em comunicação inadiável, o vereador Sabá saudou o vereador Paulo Magalhães Júnior por seu aniversário. Saudou também o senhor presidente pelo recebimento da Comenda Dois de Julho, nesta manhã, na Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA). O senhor presidente agradeceu aos pares que estiveram presentes ao evento de concessão da Honraria estadual. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, o vereador Moisés Rocha saudou os jornalistas presentes, declarando o apoio do PT à categoria. Criticou o Governo Federal pela destruição de direitos conquistados ao longo de anos, afirmando que se tratava de algo propositadamente contrário à memória e à cultura nacionais. Lembrou atitude do antigo diretor da Fundação Nacional de Artes (Funarte) ofensiva à atriz Fernanda Montenegro, observando que o atual diretor da entidade associara o *Rock* a satanismo. Foi votada e aprovada a licença da vereadora Lorena Brandão (2 e 4 de dezembro). O senhor presidente lembrou aos pares que havia cronograma de votação a ser cumprido até o dia 18, pedindo observância ao que fora deliberado no Colégio de Líderes. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza saudou o senhor presidente pela Honraria recebida e relatou pleito trazido por moradores do Vale Encantado, ameaçados por Emendas ao Projeto do Condomínio de Lotes. O senhor presidente esclareceu que a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) discutiria apenas a admissibilidade desse Projeto, cujo mérito seria apreciado em Sessão de votação. Pela ordem, o vereador Sidninho, líder da Oposição, disse que havia Emendas que careciam de discussão, o que travava o Projeto. O senhor presidente garantiu que as Emendas não seriam apreciadas açodadamente. Pela ordem, o vereador Ricardo Almeida saudou a Honraria dada ao senhor presidente e seu propositor, o deputado estadual Jurandy Oliveira. Retomando os Comentários à Tribuna Popular, o vereador Hélio Ferreira disse que a MP era mais um atentado aos trabalhadores e salientou o trabalho dos jornalistas, inclusive os que faziam cobertura política. Afirmou que o Governo Federal pretendia inibir os bons profissionais e fazer cair a qualidade dessa cobertura jornalística. Também saudou o senhor presidente pela Honraria recebida, elogiando-o. O vereador Orlando Palhinha agradeceu a honra de abrir os trabalhos da Sessão e explicou ao senhor presidente sua ausência na ALBA em razão de Sessão Solene por ele presidida. Declarou seu apoio ao senhor Moacyr de Almeida Neves e aos jornalistas, dizendo que conversaria com um correligionário, congressista, sobre a questão. Afirmou que a MP era um retrocesso inconcebível e discorreu sobre a necessidade de os jornalistas terem sua condição profissional íntegra. O senhor presidente repassou informação do jornalista Jeremias Silva sobre audiência pública no Congresso Nacional, no dia 11, em favor dos jornalistas. Cumprimentou o vereador Paulo Magalhães Júnior por seu aniversário. O vereador Sílvio Humberto também saudou o senhor presidente pela Honraria, explicando sua ausência na ALBA em razão de compromisso já firmado. Enumerou várias ações do Governo Federal contrárias a trabalhadores. Afirmou que saber escrever bem não bastava para qualificar alguém como jornalista e declarou apoio a essa categoria. Em comunicação inadiável, a vereadora Lorena Brandão também saudou o senhor presidente pela Honraria. Comentou sobre o Vale Encantado e disse que era questão de honra, para a Casa, defender o lugar. Em comunicação inadiável, o vereador Cezar Leite também saudou o senhor presidente pela Honraria. Lembrou que o ano seguinte seria de eleições municipais, destacando a responsabilidade dos edis pela democracia e afirmando que não poderiam apoiar a ampliação do Fundo Eleitoral. Disse que fora eleito com poucos recursos e pediu que os pares se unissem contra a medida de ampliação. Em comunicação inadiável, o vereador Orlando Palhinha informou que o prefeito investia mais de 2 milhões e meio em cemitérios e elogiou o secretário Municipal de Ordem Pública, e vereador licenciado da CMS, Felipe Lucas. Defendeu a criação de cemitério vertical, expondo o sofrimento de quem não consegue enterrar seus mortos. No **Pinga-Fogo**, o vereador Paulo Magalhães Júnior agradeceu as manifestações pelo seu aniversário e disse que o dia era especial, também, pelo recebimento da Honraria pelo senhor presidente. Comentou sobre o evento na ALBA e enalteceu a condução da CMS pelo senhor presidente. O senhor presidente agradeceu ao orador, elogiando-o. Em comunicação inadiável, a vereadora Marta Rodrigues também saudou o senhor presidente pela Honraria e criticou as Emendas ao Projeto do Condomínio de Lotes. O vereador Luiz Carlos Suíca também saudou o senhor presidente pela Honraria, enaltecendo o seu trabalho na condução da Casa. Comentou sobre Projetos do Executivo, observando que imperfeições, neles, eram naturais e que as emendas serviam a corrigi-las. Defendeu que essas emendas fossem produzidas com cuidado e observando os interesses de toda a Cidade, e alertou para as que defendiam interesses do poder de grupos econômicos, o que rejeitou. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal salientou a grandeza da Sessão, na ALBA, de entrega da Honraria ao senhor presidente. Convidou os pares para a Sessão Especial pelos 50 anos do Colégio Sartre, nesta noite. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Demétrio Oliveira e Pedro Godinho.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	34/2019
PROCESSO:	1329/2019 Data: 10/07/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação
CONTRATADA:	JFKS PATRIMONIAL LTDA
CNPJ:	10.949.937/0001-61
PARECER JURÍDICO:	352/2019
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS n°34/2016, sendo seu objeto a locação de imóvel urbano não residencial, salas n° 408,409 e 410 do Edifício Sul América.
VALOR TOTAL:	R$ 46.002,70 (quarenta e seis mil, dois reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do próximo dia 19 de dezembro de 2019.
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, Lei Federal n°8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	10 de dezembro de 2019
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Freida Kertzman Szporer – Representante da Contratada Marenilda Santos – Testemunha Rita Barbosa – Testemunha

***RETIFICAÇÃO**

No resumo do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CMS Nº 30/2018**, celebrado com a **AGÊNCIA COMUNICA LTDA - ME**, publicado no DOL Ano XXIX – N°. 5.618, de 04 de Dezembro de 2019, página 08.

Onde se lê:

"**Testemunha**: Marenilda Santos"

Leia-se:

"**Testemunha**: Taymara Regina Santos"

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Pagamento de diferença de licença especial em pecúnia

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
-	Aline Alves Facchinetti Leone	1952/2016

LICENÇA MÉDICA		
3.040	MARIA TEREZA VASCONCELOS DE SOUZA	06/12/2019 A 12/12/2019 (07 DIAS)

LICENÇA MÉDICA PRORROGADA		
3.342	ELZA FERREIRA DE CERQUEIRA	04/12/2019 A 31/01/2020 (59 DIAS)

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa "Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
12:29	VT - NOVA MARCA	Apresentação da nova marca da Rádio e TV Câmara Salvador.
12:30	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa, com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:32	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica sobre o que é a Escola do Legislativo.
13:34	O QUE VOCÊ VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar na escolha da profissão ou mudança de carreira.
14:04	MINHA RUA TEM HISTÓRA	O programa "Minha rua tem História" traz histórias e curiosidades de alguns locais mais populares de Salvador.
14:06	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	Pâmela Lucciola entrevista personalidades baianas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:30	SESSÃO ORIDINÁRIA - PLENÁRIO AO VIVO	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	POLÍTICA NA MESA - AO VIVO	Os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
18:03	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	A apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
19:03	VT - MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da Vereadora Ireuda Silva.
19:04	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa "Lá na Área" traz as histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
19:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
19:35	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	Pâmela Lucciola entrevista as personalidades baianas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
20:00	TEASER - O QUE VOCÊ VAI SER?	Prévia do programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar na escolha da profissão ou mudança de carreira.
20:05	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta as histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**